



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 089/2025

Mococa, 14 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0333	14/02/25	

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da criação do emprego público de Coordenador Pedagógico no âmbito do magistério da Prefeitura de Mococa.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar é o de melhorar a qualidade do ensino na Rede Pública Municipal de Mococa e atender à legislação federal, bem como apontamentos dos órgãos de controle, em especial, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a decisão judicial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A coordenação pedagógica é um elemento fundamental para o sucesso da educação, pois tem como função planejar, coordenar, orientar e avaliar a ação educativa, promovendo a integração das atividades escolares e aprimorando o processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, a criação do emprego e seu suprimimento por meio de concurso público, irá contribuir significativamente para o fortalecimento da educação em nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

A figura do Coordenador Pedagógico se torna ainda mais importante, uma vez que esse profissional pode atuar como mediador entre os Professores e as equipes diretivas das escolas, garantindo a qualidade do ensino e a continuidade das atividades pedagógicas.

Além disso, é importante destacar que a criação do emprego público irá valorizar a carreira dos profissionais da educação, estimulando a formação continuada e o desenvolvimento de habilidades e competências para a gestão pedagógica. Com isso, a tendência é que haja uma melhora na qualidade do ensino, com reflexos positivos no desempenho dos alunos e na formação de cidadãos mais críticos e participativos.

Importante ressaltar que, durante todos estes anos, a atribuição da Coordenação Pedagógica era conferida a professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de nomeação e percebimento de funções gratificadas, o que foi objeto de declaração de inconstitucionalidade por parte da Justiça. Dessa forma, necessária a criação do emprego público e o preenchimento das vagas por meio de concurso público.

O Coordenador Pedagógico, como previsto no presente Projeto de Lei, integrará os quadros do Magistério municipal, razão pela qual, também se faz imprescindível a alteração da Lei nº 2.254,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

de 18 de agosto de 1992, para que nela conste, expressamente, a inclusão destes profissionais na carreira do magistério.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa um importante avanço para a educação municipal de Mococa.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:158646
48841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.02.14
14:23:21 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 17 de Fevereiro de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 03 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Coordenador Pedagógico vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica criado o emprego público efetivo de Coordenador Pedagógico, que passa a fazer parte do Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se a ele as disposições da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As quantidades de vagas, forma de provimento, jornada de trabalho, requisitos de admissão, descrição, atribuições e remuneração, do emprego público de Coordenador Pedagógico são aqueles constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VI no artigo 10 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

VI – Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com pós-graduação lato sensu em áreas relacionadas à Educação e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso V no artigo 35 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

V – Coordenador Pedagógico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 593, de 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

EDUARDO	Assinado de forma
RIBEIRO	digital por EDUARDO
BARISON:158646	RIBEIRO
48841	BARISON:15864648841
	Dados: 2025.02.14
	14:28:28 -03'00'

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 17ª Discussão por 19F/C
Sessão 17 / 02 / 2025

Clayton Divino Boch
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Denominação	Quantidade	Forma Provimento	Carga Horária
Coordenador Pedagógico	27	Concurso Público	8 horas diárias e 40h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DESCRIPTIVOS DO EMPREGO PÚBLICO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sumária	Responsável por proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, coordenação e avaliação dos trabalhos, projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pela Escola e pela rede municipal de ensino.
Atribuições	1. participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico; 2. assessorar a Direção na elaboração da Proposta Pedagógica, e do Plano de Gestão Escolar, acompanhando sua execução; 3. analisar, sistematicamente, com o corpo docente, a validade dos objetivos visados, a adequação dos conteúdos programáticos, dos componentes curriculares, das estratégias e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação; 4. estabelecer com o corpo docente, os programas a serem desenvolvidos durante os períodos de estudo de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente; 5. analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, face ao desempenho dos alunos; 6. organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de coordenação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

	7. garantir um espaço sistemático de reflexão sobre a prática nas unidades escolares que coordenam; 8. implantar um projeto de formação comum com a equipe de professores que coordena; 9. organizar junto com o Diretor da unidade escolar os horários das reuniões de estudo e individuais de forma a interferir o menos possível nos trabalhos de sala de aula; 10. analisar junto com os professores a proposta pedagógica da escola e o planejamento de trabalho de cada professor; 11. perceber as necessidades e dificuldades de cada professor que coordena e junto com ele construir projetos pedagógicos e atividades; 12. refletir junto com cada professor sobre a prática que está sendo desenvolvida, acentuando os aspectos positivos e propondo mudanças para os negativos; 13. ler e analisar os relatórios de trabalho escritos pelos professores e fazer devolutivas quando necessário; 14. fazer reuniões de estudo com toda a equipe e reuniões individuais com cada professor; 15. trazer para a coordenação pedagógica geral temas a serem discutidos para tomada de decisões; 16. oferecer textos teóricos e materiais pedagógicos que possam auxiliar o trabalho da equipe que coordena;
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

	17. indicar estudos que possa aprimorar a prática dos professores; 18. Sempre que possível e previamente combinado com o(s) professor(es), realizar a observação de aula, registrando informações para a tematização da prática 19. participar das reuniões semanais na Secretaria Municipal de Educação com a assessoria pedagógica nos horários estipulados; 20. Desempenhar outras atribuições, dentro de sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; 21. Elaborar e Implementar ações pedagógicas voltadas ao reforço escolar; 22. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas e inclusivas em parceria com a equipe escolar com base nas diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE). 23. O coordenador será responsável por planejar e executar projetos inovadores que integrem tecnologia ao ensino, pesquisando e implementando novas ferramentas digitais e metodologias para aprimorar a aprendizagem. Além disso, deverá promover a adoção dessas tecnologias nas escolas, capacitando docentes e equipes pedagógicas para seu uso eficiente. 24. Avaliar e acompanhar periodicamente o desempenho dos alunos na sua unidade. 25. Todos os coordenadores devem ter conhecimento abrangente sobre todos os segmentos do ensino municipal, incluindo Educação Infantil, Ensino
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

	Fundamental I e II e Ensino Médio.
Requisitos de Admissibilidade	Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com pós-graduação lato sensu em áreas relacionadas à Educação e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos.

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ref	ATS	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1		R\$ 4.750,65					
2	1,02	R\$ 4.845,66				R\$ 6.299,36	R\$ 9.449,04
3	1,02	R\$ 4.942,58				R\$ 6.425,35	R\$ 9.638,02
4	1,02	R\$ 5.041,43				R\$ 6.553,86	R\$ 9.830,78
5	1,02	R\$ 5.142,26				R\$ 6.684,93	R\$ 10.027,40
6	1,02	R\$ 5.245,10				R\$ 6.818,63	R\$ 10.227,95
7	1,02	R\$ 5.350,00				R\$ 6.955,00	R\$ 10.432,51
8	1,02	R\$ 5.457,00				R\$ 7.094,10	R\$ 10.641,16
9	1,02	R\$ 5.566,14				R\$ 7.235,99	R\$ 10.853,98
10	1,02	R\$ 5.677,47				R\$ 7.380,71	R\$ 11.071,06
11	1,02	R\$ 5.791,02				R\$ 7.528,32	R\$ 11.292,48
12	1,02	R\$ 5.906,84				R\$ 7.678,89	R\$ 11.518,33
13	1,02	R\$ 6.024,97				R\$ 7.832,46	R\$ 11.748,70
14	1,02	R\$ 6.145,47				R\$ 7.989,11	R\$ 11.983,67
15	1,02	R\$ 6.268,38				R\$ 8.148,90	R\$ 12.223,34
16	1,02	R\$ 6.393,75				R\$ 8.311,87	R\$ 12.467,81
17	1,02	R\$ 6.521,62				R\$ 8.478,11	R\$ 12.717,17
18	1,02	R\$ 6.652,06				R\$ 8.647,67	R\$ 12.971,51
19	1,02	R\$ 6.785,10				R\$ 8.820,63	R\$ 13.230,94
20	1,02	R\$ 6.920,80				R\$ 8.997,04	R\$ 13.495,56
21	1,02	R\$ 7.059,22				R\$ 9.176,98	R\$ 13.765,47
22	1,02	R\$ 7.200,40				R\$ 9.360,52	R\$ 14.040,78
23	1,02	R\$ 7.344,41				R\$ 9.547,73	R\$ 14.321,60
24	1,02	R\$ 7.491,30				R\$ 9.738,69	R\$ 14.608,03
25	1,02	R\$ 7.641,12				R\$ 9.933,46	R\$ 14.900,19
26	1,02	R\$ 7.793,94				R\$ 10.132,13	R\$ 15.198,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)			
OBJETO: Calcular o Impacto Financeiro em razão de criação do seguinte cargo e respectivas vagas: 1) COORDENADOR PEDAGÓGICO - 27 (vinte e sete) vagas.			
Secretaria Municipal de Administração Pública			
			Vr do Salário Base
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	27	R\$ 4.750,65
Valor Total Previsto do Objeto:			R\$ 7.414.659,47
	Estimado para 2025:		R\$ 2.151.038,56
	Estimado para 2026:		R\$ 2.631.810,45
	Estimado para 2027:		R\$ 2.631.810,45
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)	Previsão de Custo	%
2025	R\$ 342.255.300,50	R\$ 2.151.038,56	0,628%
2026	R\$ 342.255.300,50	R\$ 2.631.810,45	0,769%
2027	R\$ 342.255.300,50	R\$ 2.631.810,45	0,769%
Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa			
EXERCÍCIO 2025			
Especificação		Mensal	Valor R\$
Salário Base (10 meses)		R\$ 128.267,55	R\$ 1.282.675,50
13º Salário		R\$ 10.688,96	R\$ 106.889,63
1/3 de Férias		R\$ 3.650,46	R\$ 36.504,60
FGTS		R\$ 11.682,62	R\$ 116.826,20
Cartão Cesta + Cartão Alimentação		R\$ 28.014,66	R\$ 280.146,60
Encargos Sociais		R\$ 32.799,60	R\$ 327.996,04
Total do Exercício:		R\$ 215.103,86	R\$ 2.151.038,56
EXERCÍCIO 2026			
Especificação		Mensal	Valor R\$
Salário Base (12 meses)		R\$ 131.429,79	R\$ 1.577.157,48
13º Salário		R\$ 10.952,48	R\$ 131.429,76
1/3 de Férias		R\$ 3.650,46	R\$ 43.805,52
FGTS		R\$ 11.682,62	R\$ 140.191,44
Cartão Cesta + Cartão Alimentação		R\$ 28.014,66	R\$ 336.175,92
Encargos Sociais		R\$ 33.587,53	R\$ 403.050,33
Total do Exercício:		R\$ 219.317,54	R\$ 2.631.810,45
EXERCÍCIO 2027			
Especificação		Mensal	Valor R\$
Salário Base (12 meses)		R\$ 131.429,79	R\$ 1.577.157,48
13º Salário		R\$ 10.952,48	R\$ 131.429,76
1/3 de Férias		R\$ 3.650,46	R\$ 43.805,52
FGTS		R\$ 11.682,62	R\$ 140.191,44
Cartão Cesta + Cartão Alimentação		R\$ 28.014,66	R\$ 336.175,92
Encargos Sociais		R\$ 33.587,53	R\$ 403.050,33
Total do Exercício:		R\$ 219.317,54	R\$ 2.631.810,45

Mococa, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

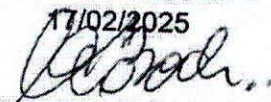
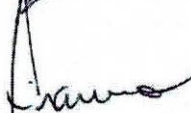
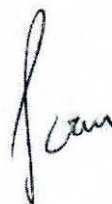
ANTONIO CARLOS VITORINO

Data: 14/02/2025 14:51:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>Antonio Carlos Vitorino
Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 17/02/2025 
0358	17/02/2025	AB	CLAYTON DIVINO BOCH Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>72</u> /2025.			EMENTA
			Requer regime de urgência parlamentar para matérias que especifica.
Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Parlamentar para as seguintes matérias: 1. PROJETO DE LEI Nº 021/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. 2. PROJETO DE LEI Nº 022/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. 3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.			
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2025.  			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

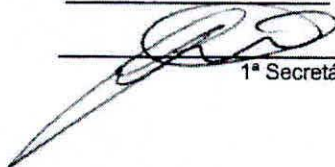
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 03ª SESSÃO ORDINÁRIA – 19ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO
DATA : 17 DE FEVEREIRO DE 2025
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA PARLAMENTAR
TURNOS : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2025

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	DU PEREIRA LIMA	X			
4-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
5-	CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI	X			
6-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
7-	EDSON DE OLIVEIRA	X			
8-	FRANCIELLI MARTINS FIALHO	X			
9-	GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA	X			
10-	IVAN FRANCISCO	X			
11-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA - BOB	X			
12-	LUIZ BRAZ MARIANO	X			
13-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
14-	ROSELI BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI		X		

RESULTADO

Votos Favoráveis : _____
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Abstenções : _____
Total : _____



1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 029/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA PARLAMENTAR

DESPACHO

Nos termos do art. 175, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Edson.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
003/2025

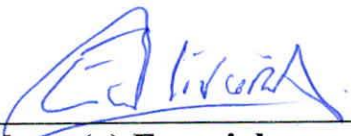
INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação do emprego público de
Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério
Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá
outras providências.

RELATOR(A) :- EDSON DE OLIVEIRA
ESPECIAL

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2025.


Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 19ª LEGISLATURA – 1º PERÍODO
DATA	17/02/2025
HORÁRIO	19h00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025
TURNO	DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO	/2025

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	X			
3-	ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI	X			
4-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
5-	CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI	X			
6-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
7-	EDSON DE OLIVEIRA	X			
8-	FRANCIELLI MARTINS FIALHO	X			
9-	GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA	X			
10-	IVAN FRANCISCO	X			
11-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
12-	LUIZ BRAZ MARIANO	X			
13-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis

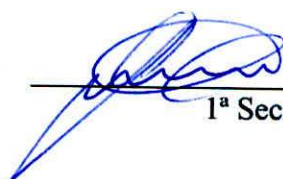
Contrários

Abstenções

Ausentes

Total

14
1
:
:
:
:
:
:
:


1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar cria o emprego público de Coordenador Pedagógico vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa.

Art. 2º Fica criado o emprego público efetivo de Coordenador Pedagógico, que passa a fazer parte do Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se a ele as disposições da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Parágrafo único. As quantidades de vagas, forma de provimento, jornada de trabalho, requisitos de admissão, descrição, atribuições e remuneração, do emprego público de Coordenador Pedagógico são aqueles constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o inciso VI no artigo 10 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

“VI – Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com especialização em áreas relacionadas à Educação e experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos.”.

Art. 4º Fica acrescido o inciso V no artigo 35 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

“V – Coordenador Pedagógico.”.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 593, de 25 de abril de 2023.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2025.

CLAYTON
DIVINO
BOCH:034502
00658

Assinado de forma
digital por CLAYTON
DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.02.18
10:58:59 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente

GIOVANNA
FAVERO TAQUES
LOYOLA:423971
09875

Assinado de forma
digital por GIOVANNA
FAVERO TAQUES
LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.02.18
11:00:21 -03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

1ª secretária

IVAN
FRANCISCO:2
1468610880

Assinado de forma
digital por IVAN
FRANCISCO:21468610
880
Dados: 2025.02.18
10:59:59 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

COORDENADOR PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	FORMA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	27	CONCURSO PÚBLICO	8 HORAS DIÁRIAS E 40H SEMANAIS

ANEXO II

DESCRIPTIVOS DO EMPREGO PÚBLICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RESPONSÁVEL POR PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO AOS DOCENTES E DISCENTES, RELATIVO À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS, PROJETOS E GRUPOS DE ESTUDOS PROPOSTOS E DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA E PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ATRIBUIÇÕES	1. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; 2. ASSESSORAR A DIREÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, E DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, ACOMPANHANDO SUA EXECUÇÃO; 3. ANALISAR, SISTEMATICAMENTE, COM O CORPO DOCENTE, A VALIDADE DOS OBJETIVOS VISADOS, A ADEQUAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, DOS COMPONENTES CURRICULARES, DAS ESTRATÉGIAS E DAS TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO; 4. ESTABELECEER COM O CORPO DOCENTE, OS PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS DURANTE OS PERÍODOS DE ESTUDO DE RECUPERAÇÃO DE ALUNOS COM APROVEITAMENTO INSUFICIENTE; 5. ANALISAR A ADEQUAÇÃO CURRICULAR EM CONJUNTO COM O CORPO DOCENTE, FACE AO DESEMPENHO DOS ALUNOS; 6. ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O ACERVO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO; 7. GARANTIR UM ESPAÇO SISTEMÁTICO DE REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES QUE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

COORDENAM;

8. IMPLANTAR UM PROJETO DE FORMAÇÃO COMUM COM A EQUIPE DE PROFESSORES QUE COORDENA;

9. ORGANIZAR JUNTO COM O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR OS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DE ESTUDO E INDIVIDUAIS DE FORMA A INTERFERIR O MENOS POSSÍVEL NOS TRABALHOS DE SALA DE AULA;

10. ANALISAR JUNTO COM OS PROFESSORES A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E O PLANEJAMENTO DE TRABALHO DE CADA PROFESSOR;

11. PERCEBER AS NECESSIDADES E DIFICULDADES DE CADA PROFESSOR QUE COORDENA E JUNTO COM ELE CONSTRUIR PROJETOS PEDAGÓGICOS E ATIVIDADES;

12. REFLETIR JUNTO COM CADA PROFESSOR SOBRE A PRÁTICA QUE ESTÁ SENDO DESENVOLVIDA, ACENTUANDO OS ASPECTOS POSITIVOS E PROPONDO MUDANÇAS PARA OS NEGATIVOS;

13. LER E ANALISAR OS RELATÓRIOS DE TRABALHO ESCRITOS PELOS PROFESSORES E FAZER DEVOLUTIVAS QUANDO NECESSÁRIO;

14. FAZER REUNIÕES DE ESTUDO COM TODA A EQUIPE E REUNIÕES INDIVIDUAIS COM CADA PROFESSOR;

15. TRAZER PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL TEMAS A SEREM DISCUTIDOS PARA TOMADA DE DECISÕES;

16. OFERECER TEXTOS TEÓRICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS QUE POSSAM AUXILIAR O TRABALHO DA EQUIPE QUE COORDENA;

17. INDICAR ESTUDOS QUE POSSA APRIMORAR A PRÁTICA DOS PROFESSORES;

18. SEMPRE QUE POSSÍVEL E PREVIAMENTE COMBINADO



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

COM O(S) PROFESSOR(ES), REALIZAR A OBSERVAÇÃO DE AULA, REGISTRANDO INFORMAÇÕES PARA A TEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA

19. PARTICIPAR DAS REUNIÕES SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A ASSESSORIA PEDAGÓGICA NOS HORÁRIOS ESTIPULADOS;

20. DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO;

21. ELABORAR E IMPLEMENTAR AÇÕES PEDAGÓGICAS VOLTADAS AO REFORÇO ESCOLAR;

22. ELABORAR E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS E INCLUSIVAS EM PARCERIA COM A EQUIPE ESCOLAR COM BASE NAS DIRETRIZES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

23. O COORDENADOR SERÁ RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR PROJETOS INOVADORES QUE INTEGREM TECNOLOGIA AO ENSINO, PESQUISANDO E IMPLEMENTANDO NOVAS FERRAMENTAS DIGITAIS E METODOLOGIAS PARA APRIMORAR A APRENDIZAGEM. ALÉM DISSO, DEVERÁ PROMOVER A ADOÇÃO DESSAS TECNOLOGIAS NAS ESCOLAS, CAPACITANDO DOCENTES E EQUIPES PEDAGÓGICAS PARA SEU USO EFICIENTE.

24. AVALIAR E ACOMPANHAR PERIODICAMENTE O DESEMPENHO DOS ALUNOS NA SUA UNIDADE.

25. TODOS OS COORDENADORES DEVEM TER CONHECIMENTO ABRANGENTE SOBRE TODOS OS SEGMENTOS DO ENSINO MUNICIPAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	COORDENADOR PEDAGÓGICO: FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM PEDAGOGIA, COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.
----------------------------------	--

ANEXO III

REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	ATS	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
1		R\$ 4.750,65					
2	1,02	R\$ 4.845,66				R\$ 6.299,36	R\$ 9.449,04
3	1,02	R\$ 4.942,58				R\$ 6.425,35	R\$ 9.638,02
4	1,02	R\$ 5.041,43				R\$ 6.553,86	R\$ 9.830,78
5	1,02	R\$ 5.142,26				R\$ 6.684,93	R\$ 10.027,40
6	1,02	R\$ 5.245,10				R\$ 6.818,63	R\$ 10.227,95
7	1,02	R\$ 5.350,00				R\$ 6.955,00	R\$ 10.432,51
8	1,02	R\$ 5.457,00				R\$ 7.094,10	R\$ 10.641,16
9	1,02	R\$ 5.566,14				R\$ 7.235,99	R\$ 10.853,98
10	1,02	R\$ 5.677,47				R\$ 7.380,71	R\$ 11.071,06



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

11	1,02	R\$ 5.791,02				R\$ 7.528,32	R\$ 11.292,48
12	1,02	R\$ 5.906,84				R\$ 7.678,89	R\$ 11.518,33
13	1,02	R\$ 6.024,97				R\$ 7.832,46	R\$ 11.748,70
14	1,02	R\$ 6.145,47				R\$ 7.989,11	R\$ 11.983,67
15	1,02	R\$ 6.268,38				R\$ 8.148,90	R\$ 12.223,34
16	1,02	R\$ 6.393,75				R\$ 8.311,87	R\$ 12.467,81
17	1,02	R\$ 6.521,62				R\$ 8.478,11	R\$ 12.717,17
18	1,02	R\$ 6.652,06				R\$ 8.647,67	R\$ 12.971,51
19	1,02	R\$ 6.785,10				R\$ 8.820,63	R\$ 13.230,94
20	1,02	R\$ 6.920,80				R\$ 8.997,04	R\$ 13.495,56
21	1,02	R\$ 7.059,22				R\$ 9.176,98	R\$ 13.765,47
22	1,02	R\$ 7.200,40				R\$ 9.360,52	R\$ 14.040,78
23	1,02	R\$ 7.344,41				R\$ 9.547,73	R\$ 14.321,60
24	1,02	R\$ 7.491,30				R\$ 9.738,69	R\$ 14.608,03
25	1,02	R\$ 7.641,12				R\$ 9.933,46	R\$ 14.900,19
26	1,02	R\$ 7.793,94				R\$ 10.132,13	R\$ 15.198,19



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 18 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 038/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 006/2025, referente ao Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.
2. Autógrafo nº 007/2025, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.

3. Autógrafo nº 008/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.

4. Autógrafo nº 009/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.

5. Autógrafo nº 010/2025, referente ao Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste do valor do Vale Alimentação.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.

6. Autógrafo nº 011/2025, referente ao Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste do valor da Cesta Alimentação.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
BOCH:034502006 por CLAYTON DIVINO
58 BOCH:03450200658
Dados: 2025.02.18
10:09:49 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente